LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a doação da área do terreno que especifica à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas – SEAP/AM.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas – SEAP/AM**, a área de terreno, situada na margem esquerda da Estrada Manacapuru/Novo Airão, Km 10, Zona Rural do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, medindo **295.487,5 m²** (29.548ha.) e um perímetro de 3.458,00 metros lineares, dentro dos seguintes limites:

I - Pela **FRENTE**, limitando-se com a margem esquerda da Estrada Manacapuru/Novo Airão, Km 10, numa linha composta de 03 (três) segmentos: 1° segmento do M-01 ao M-02, distância de 100,00 metros, ao rumo de 27°SW; 2° segmento do M-02 ao M-03, distância de 50,00 metros, ao rumo de 7°SW; 3° segmento do M-03 ao M-04, distância de 50,00 metros, ao rumo de 16°SE;

II - Pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com a propriedade do senhor Petrônio Marinho Toga, medindo do M-04 ao M-05, distância de 1.452,00 metros, ao rumo de 71°SW;

III - Pelo **FUNDOS**, limitando-se com terras do Patrimônio Municipal, Prefeitura Municipal de Manacapuru, medindo do M-05 ao M-06, distância de 185,00 metros, ao rumo de 30°NW;

IV - Pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a propriedade do senhor Valdir Gomes de Queiroz, numa linha composta de 02 (dois) segmentos: 1° segmento do M-06 ao M-07, distância de 815,00 metros, ao rumo de 53°NE; 2° segmento do M-07 ao M-01, distância de 820,00 metros, ao rumo de 90°NE, conforme Memorial Descritivo, estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 2° A área de terras, objeto da doação destina-se a Construção e Instalação da Unidade Prisional do Município de Manacapuru/AM.

Art. 3° A partir da data de doação, a donatária terá o prazo de 03 (três) anos para ocupar a área e efetuar a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.

Art. 4° Efetivada a doação, não poderá a donatária, pelo prazo de 10 (dez) anos modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5° No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deve ser expressamente consignada na Escritura Pública da doação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRENO

PROPRIETÁRIO (A): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAZONAS – SEAP/AM.

ENDEREÇO: Margem Esquerdo da Estrada Manacapuru/Novo Airão Km. 10, Área de Expansão Urbana – Manacapuru/Am.

Trata o presente em descrever um terreno de propriedade de Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Do Amazonas

Seções e comprimentos:

1- Terreno:

*ÁREA de **295.487,05m²***
*Perímetro de **3.458,00m**.*

2- Descrição do Terreno:

*Pela **FRENTE** com a Margem Esquerda da Estrada de Novo Ayrão, numa linha composta de (0 3) três seguimentos: 1° seguimento do M-01 ao M-2, com uma distância de 100,00metros ao Rumo de 27°SW, o segundo seguimento do M-2 ao M-3 em uma distância de 50,00 metros ao Rumo de 7°SW e o 3° seguimento do M-3 ao M-4 com uma distância de 50,00 metros ao Rumo de 16° SE;*
*Pelo lado **DIREITO** Limitando-se com terras do Senhor Petrônio Marinho Toga, medindo do M-4 ao M-5 uma distância de 1.452,00 metros ao Rumo de 71° SW:*
*Pelos **FUNDOS** com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal Prefeitura Municipal de Manacapuru, medindo do M-5 ao M-6 uma distância de 185,00 metros ao Rumo de 30° NW; Pelo lado **ESQUERDO** Limitando-se com terres de propriedade do Senhor Valdir Gomes de Queiroz, numa linha composta de (2) dois seguimentos a 1ª primeiro seguimento do M-6 ao M-7 em uma distância de 815,00 metros ao0 Rumo de 53° NE, o 2° seguimento medindo do M-7 ao M-1 numa distância de 820,00 metros no Rumo de 90° NE. Conforme Memorial Descritivo.*

Manacapuru-Am, 16 de dezembro de 2015.

Eng. CIVIL ANDRÉ A. S. TELLES
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos – SEMOSP
Decreto de 1°.02.2013.

LAUDO PERICIAL

Imóvel localizado na Margem Esquerdo da Estrada Manacapuru/Novo Airão Km. 10, Área de Expansão Urbana –Manacapuru/Am.

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAZONAS – SEAP/AM.

DO IMÓVEL:

*O referido imóvel localiza-se na Margem Esquerdo da Estrada Manacapuru/Novo Airão Km. 10, Área de Expansão Urbana – nesta cidade, CEP 69.400-000. Com as seguintes medidas: Pela **FRENTE** com a Margem Esquerda da Estrada de Novo Ayrão, numa linha composta de (03) três seguimentos: 1° seguimento do M-01 ao M-2, com uma distância de 100,00metros ao Rumo de 27°SW, o segundo seguimento do M-2 ao M-3 em uma distância de 50,00 metros ao Rumo de 7°SW e o 3° seguimento do M-3 ao M-4 com uma distância de 50,00 metros ao Rumo de 16° SE;*
*Pelo lado **DIREITO** Limitando-se com terras do Senhor Petrônio Marinho Toga, medindo do M-4 ao M-5 uma distância de 1.452,00 metros ao Rumo de 71° SW;*
*Pelos **FUNDOS** com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal Prefeitura Municipal de Manacapuru, medindo do M-5 ao M-6 uma distância de 185,00 metros ao Rumo de 30° NW;*
*Pelo lado **ESQUERDO** Limitando-se com terres de propriedade do Senhor Valdir Gomes de Queiroz, numa linha composta de (2) dois seguimentos a 1° primeiro seguimento do M-6 ao M-7 em uma distância de 815,00 metros ao0 Rumo de 53° NE, o 2° seguimento medindo do M-7 ao M-1 numa distância de 820,00 metros no Rumo de 90° NE. Conforme Memorial Descritivo. Com uma **ÁREA** de 295.487,05m² e um Perímetro de 3.458,00m.*

Para pericia do imóvel foi realizado vistoria in-loco e constatou-se que o Imóvel esta livre de quaisquer embaraço. Baseado na Lei Orgânica do municipio de Manacapuru/Am.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias DE DEZEMBRO DE 2014.

Eng. Civil ANDRÉ A. S. TELLES
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos – SEMOSP
Decreto de 1°.02.2013.